



## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Do Sr. HUGO LEAL)

Apresentação: 19/08/2025 17:41:58.893 - CME

REQ n.96/2025

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater a regulamentação do marco legal da geração de energia elétrica offshore no Brasil, após a aprovação da Lei nº 15.097/2025.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de debater a regulamentação do marco legal da geração de energia eólica offshore no Brasil, após a aprovação da Lei nº 15.097, de 2025, e tendo em vista a abertura da Consulta Pública nº 191/2025, promovida pelo Ministério de Minas e Energia, que trata da metodologia de seleção das áreas para cessão de uso destinadas à implantação desses projetos.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

- a) Sr. Gustavo Ataíde - Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia;
- b) Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- c) Representante da Empresa de Pesquisa Energética;
- d) Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- e) Sr. Jean Paul Prates – Presidente do Centro de Estratégias em Recursos Naturais e Energia (CERNE);
- f) Sra. Elbia Gannoum – Presidente da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica).



CD250018595500\*



## JUSTIFICAÇÃO

A energia eólica offshore desponta como vetor estratégico para o desenvolvimento nacional, não apenas pela sua capacidade de complementar a geração elétrica de fontes solar e eólica *onshore*, conferindo maior estabilidade e segurança ao sistema energético, mas também pelo seu potencial de dinamizar cadeias produtivas relevantes, como a indústria portuária, os serviços de engenharia, a produção e exportação de hidrogênio de baixo carbono e o atendimento a demandas crescentes de grandes consumidores, a exemplo de data centers. Trata-se de um setor com elevado potencial de geração de empregos qualificados, atração de investimentos e contribuição decisiva para as metas brasileiras de transição energética e descarbonização, o que ganha ainda mais relevância no ano da COP do Brasil.

A aprovação da Lei nº 15.097/2025 constituiu marco fundamental para a expansão da geração elétrica a partir de fontes localizadas em alto-mar, posicionando o Brasil de maneira destacada no cenário internacional da transição energética. A etapa de regulamentação, atualmente em curso, representa momento decisivo para conferir segurança jurídica, previsibilidade e competitividade ao setor.

A promoção do debate nesta Comissão, aliada aos esclarecimentos a serem prestados pelo Poder Executivo, representa oportunidade valiosa para conferir maior transparência ao tema e assegurar que o processo de regulamentação da energia eólica offshore se desenvolva de maneira participativa e em consonância com as melhores práticas internacionais, visando fortalecer a concorrência leal, atrair investimentos sustentáveis e garantir a plena concretização dos benefícios socioeconômicos e ambientais associados a essa fonte de geração energética.

Também será uma excelente oportunidade para aprofundar a discussão sobre a Economia do Mar, considerando que a geração eólica offshore pode consolidar-se como novo vetor de desenvolvimento dessa economia, com



\* C D 2 5 0 0 1 8 5 9 5 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

capacidade de ampliar a diversificação das atividades econômicas costeiras e de estimular cadeias produtivas locais, como portos, estaleiros, serviços logísticos, manutenção naval e a própria cabotagem.

O tema é oportuno e de grande importância, desse modo deve ser considerado com a máxima atenção pelo Congresso Nacional e pelas autoridades do Poder Executivo e de outros órgãos e entidades pertinentes.

Aguardo, portanto, o apoio do plenário desta Comissão a este requerimento.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2025.

Deputado **HUGO LEAL**  
PSD/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250018595500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal



CD250018595500\*

REQ n.96/2025